

Nº 270 - DESIGNAR

ELAINE BASTOS MATOS para a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral.

Nº 271 - DESIGNAR

RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO, 3º Sgt PMDF, para a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral.

Nº 272 - DESIGNAR

WELSON DE ARAÚJO SIQUEIRA, 3º Sgt PMDF, para a função de Assistente, código GR-IV, na Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral.

Nº 273 - DESIGNAR

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, 1º Sgt PMDF, para a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral.

Nº 274 - DESIGNAR

SERGIO MURILO DE CASTRO SILVA, 3 S, para a função de Assistente, código GR-IV, na Coordenação de Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 275 - DESIGNAR

PAULO SÉRGIO PORTO RAMOS para a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação de Documentação da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 276 - DESIGNAR

LUIZMAR RAMIRES SOUZA, 1S, para a função de Assistente, código GR-IV, na Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

DIOGO DE SANT'ANA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de junho de 2013

Processo nº 00030.000782/2013-52. Afastamento do País do servidor MURILO VIEIRA KOMNISKI, matrícula SIAPE nº 1338183, Chefe da Assessoria Internacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 101.4, com ônus, no período de 16 a 19 de junho de 2013, inclusive trânsito, para participar do Foro de Participação Cidadã UNASUL, em Lima, Peru. Autorizo.

DIOGO DE SANT'ANA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 37/GSI-PR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, alterado pela Portaria nº 7/GSIPR/CH/ABIN, de 3 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 182 - Art. 1º - Dispensar a Auxiliar de Creche matrícula SIAPE nº 1728455 da função de integrante do Grupo de Atendimento de TI - GR II.

Nº 183 - Art. 1º - Designar a Auxiliar de Documentalista matrícula nº 034548 para a função de integrante do Grupo de Atendimento de TI - GR II.

Art. 2º - Estas portarias entram em vigor na data de sua publicação.

WILSON ROBERTO TREZZA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000877/2012-80, resolvem:

Art. 1º Designar o Procurador da Fazenda Nacional MARCELO CLÁUDIO FAUSTO MAIA, matrícula SIAPE nº 1322044, em exercício na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, a Procuradora da Fazenda Nacional CENILDES NASCIMENTO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0107022, em exercício na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, e a Advogada da União LETÍCIA BOTELHO GOIS, matrícula SIAPE nº 1212712, em exercício na Procuradoria Regional da União da 2ª Região, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria Conjunta nº 4/AGU/MT, de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2012, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades de que trata o Relatório de Verificação Preliminar nº 30/2012-CGAU/AGU, concernente ao Processo nº 00400.011839/2011-21, bem assim os fatos, ações e omissões outros que, no curso de seus trabalhos, surjam conexos aos anteriormente referidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO DE LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da UniãoCÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Ministro de Estado dos TransportesPROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA-CHEFE DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, O CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, A COORDENADORA ESTADUAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO RIO GRANDE DO NORTE E O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que há crescente ocupação de áreas da União, assim caracterizadas nos termos do art. 20 da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, localizadas no litoral do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que tais áreas, em grande parte, são formadas por unidades geoambientais, de interesse para a preservação ambiental, caracterizadas, nos termos dos arts. 4º e 6º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, como áreas de preservação permanente;

Considerando que a ocupação de áreas de preservação permanente, além de prejudicar a sua destinação e o interesse público, bem como o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, pode gerar situações de risco, tanto para os ocupantes quanto para terceiros;

Considerando que as referidas áreas estão localizadas parcialmente em regiões urbanas consolidadas, nos termos da Resolução nº 303, de 20 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou resultam de processos de ocupação desordenada de longa data;

Considerando que os imóveis da União devem cumprir sua função socioambiental;

Considerando que há necessidade de garantir a atuação conjunta e coordenada dos órgãos federais envolvidos, resolvem:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho denominado GT Ambiental, que tem o objetivo de elaborar estudos técnicos visando a subsidiar a atuação administrativa e judicial da Advocacia-Geral da União - AGU, pela Procuradoria da União - PU/RN, pela Consultoria Jurídica da União no Rio Grande do Norte - CJU/RN e pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Rio Grande do Norte PFE/IBAMA/RN, da Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte - SPU/RN e da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Rio Grande do Norte - SUPES/IBAMA/RN, especificamente quanto à regularidade de uso e ocupação de áreas da União no litoral potiguar, para fim de preservação do interesse público e do meio ambiente.

§ 1º. Constitui objetivo essencial e prioritário do GT Ambiental a elaboração de estudos técnicos com a finalidade de subsidiar:

I - a discriminação, identificação e demarcação, definitiva ou provisória, de imóveis da União de interesse para preservação ambiental, bem como o desenvolvimento de alternativas para evitar o agravamento dos danos ambientais nesses bens, considerando tratar-se de áreas urbanas consolidadas ou não;

II - a regularização do uso de bens da União, a adoção de medidas de mitigação ou compensação ambiental ou o cancelamento das autorizações e/ou licenciamentos ambientais concedidos em áreas da União ambientalmente sensíveis, bem como a regularização das ocupações ou os cancelamentos das destinações formalizadas em áreas da União;

III - a identificação das áreas do patrimônio da União não passíveis de ocupação, bem como das áreas de preservação permanente circunvizinhas, ambientalmente associadas, de alta relevância para a tutela ambiental, sem prejuízo do disposto no inciso VIII, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, que estabelece, como competência do Município, a promoção, no que couber, do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IV - a garantia da efetividade da implantação do Projeto Orla nos municípios que a ele aderiram, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e

V - a defesa judicial do meio ambiente e do patrimônio imobiliário da União;

§ 2º. Constitui também objetivo do GT Ambiental a promoção de sintonia entre a SUPES/IBAMA/RN e a SPU/RN, a fim de que sejam harmônicos os seus entendimentos institucionais e a sua atuação quanto à permissão do uso das áreas da União, ou presumidamente da União, de interesse para preservação ambiental.

Art. 2º. O GT Ambiental, para alcançar plenamente os seus objetivos, poderá:

I - solicitar a cooperação técnica de outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, em especial a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal - SEMURB, a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte e a Defesa Civil do Município de Natal;

II - oficiar aos órgãos ambientais estadual e municipais, motivadamente, sugerindo análise, revisão, retificação, emissão ou cancelamento de licenciamentos ambientais, bem como a adoção de medidas de mitigação ou de recuperação ambientais;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONALDILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaGLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787